



DIÁRIO OFICIAL

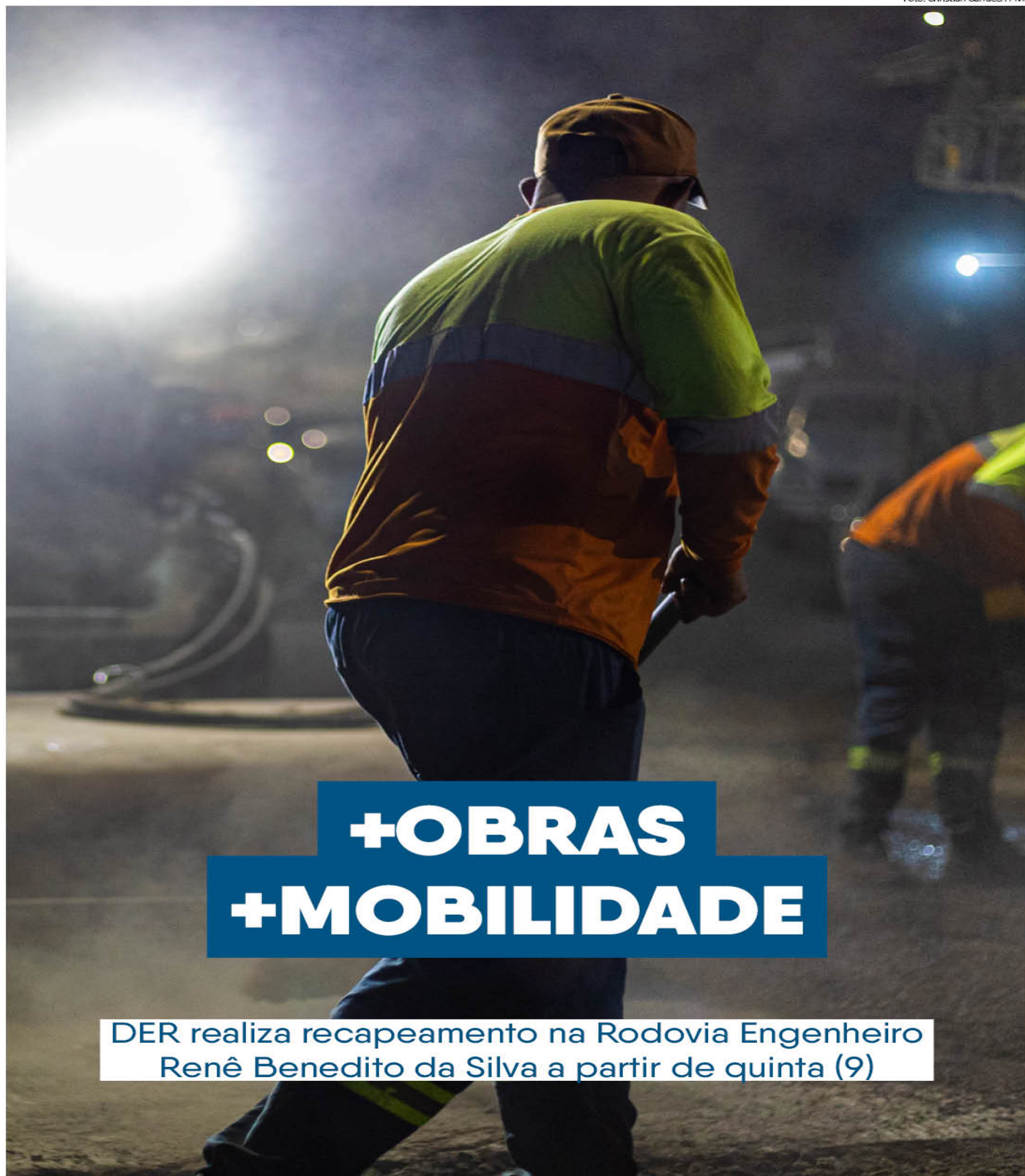
ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1572 | Itapevi, 07 de julho de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI



+OBRAS

+MOBILIDADE

DER realiza recapeamento na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva a partir de quinta (9)

DER REALIZA RECAPEAMENTO A PARTIR DE QUINTA (9)

Foto: Christian Carreod | PMV



Obras ocorrerão sempre das 22h às 5h, até o dia 22 de julho; motoristas devem buscar rotas alternativas durante os serviços

A Prefeitura de Itapevi informa que o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) dará início, na próxima quinta-feira (9), às obras de recapeamento asfáltico na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva (SP-274). Os serviços serão executados entre os quilômetros 41 e 47, entre a Rotatória da Cohab até Amador Bueno.

As intervenções acontecerão exclusivamente no período noturno, das 22h às 5h, para minimizar os impactos no tráfego. A previsão é que as obras sejam concluídas até o dia 22 de julho.

O trecho contemplado pelas obras começa nas proximidades do Bom Prato, na Rotatória, na altura do km 41, e segue até a região do bairro Vila Gióia, próximo ao km 45.

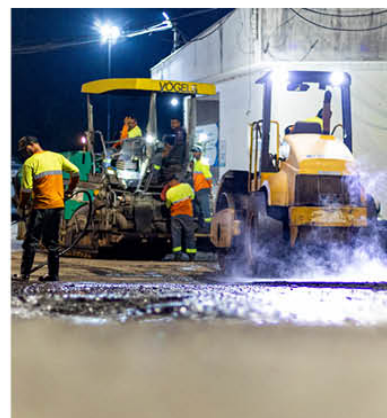
Durante a execução dos serviços, poderão ocorrer intervenções no tráfego, que ainda serão definidas pelo DER e pela empresa responsável pela obra, podendo haver bloqueios parciais, conforme a necessidade operacional.

Para reduzir os impactos no trânsito e garantir a segurança de motoristas e trabalhadores, a Prefeitura orienta os condutores a evitarem a rodovia durante o período das obras e, sempre que possível, utilizarem rotas alternativas.

O recapeamento integra as ações de manutenção da malha viária estadual e tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade, proporcionando mais segurança, conforto e durabilidade ao pavimento para os milhares de motoristas

que utilizam diariamente a via.

A Prefeitura acompanhará a execução dos trabalhos e manterá a população informada sobre eventuais alterações na operação do trânsito ao longo do cronograma das obras.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.673, DE 03 DE JULHO DE 2026

***“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“ATIVA IDADE ITAPEVI COM A
FINALIDADE DE PROMOVER A
REINserÇÃO VOLUNTÁRIA DA
PESSOA IDOSA NO MERCADO DE
TRABALHO, POR MEIO DA
CAPACITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL E INTERMEDIACÃO
DE OPORTUNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

(Autógrafo 013/2026- Projeto De Lei nº 0515/2025 - Do Legislativo. AUTOR: AFONSO SILVA - REPUBLICANOS; COAUTORES: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS, FÁBIO DE FREITAS - MDB E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi o Programa Municipal “Ativa Idade Itapevi”, com a finalidade de promover a reinserção voluntária da pessoa idosa no mercado de trabalho, por meio da capacitação, requalificação profissional e intermediação de oportunidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º São objetivos do Programa “Ativa Idade Itapevi”:

I - Incentivar a valorização da experiência da pessoa idosa no ambiente de trabalho;

II - Promover a capacitação e a requalificação profissional voltadas às aptidões e necessidades da pessoa idosa;

III - Viabilizar a reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho formal e informal;

IV - Fomentar o empreendedorismo e a autonomia financeira da população idosa;

V - Combater o preconceito etário e incentivar a convivência intergeracional no ambiente de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, para a implementação do Programa:

I - VETADO;

II - Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional;

III - Promover campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e sua capacidade produtiva;

IV - Disponibilizar apoio técnico e psicossocial aos participantes do Programa.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.674, DE 03 DE JULHO DE 2026

***“INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA
VERDE E INTELIGENTE NO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COM AÇÕES
INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE
URBANA E PARTICIPAÇÃO
COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

(Autógrafo 049/2026- Projeto De Lei nº 0189/2025 - Do Legislativo. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORES: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Escola Verde e Inteligente, a ser executado pelo Poder Executivo, com o objetivo de promover ações educativas, práticas sustentáveis e soluções ecológicas no ambiente escolar e em seu entorno.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - Integrar a temática ambiental ao cotidiano das escolas públicas municipais, por meio de projetos interdisciplinares e ações práticas;

II - Incentivar a participação de estudantes, professores, familiares e comunidades escolares na construção de soluções ecológicas locais;

III - Estimular a implantação de hortas escolares, captação de água da chuva, compostagem, reciclagem e uso de energia solar, de acordo com a realidade de cada escola;

IV - Apoiar a criação de Comitês Escolares de Sustentabilidade, com representação estudantil e da comunidade;

V - Fomentar parcerias com universidades, ONGs e coletivos ambientais para apoio técnico e educacional.

Art. 3º As ações do Programa poderão contemplar:

I - Oficinas de educação ambiental, robótica ecológica e agricultura urbana;

II - Diagnósticos participativos sobre problemas ambientais no entorno da escola;

III - Implantação de tecnologias sustentáveis de baixo custo desenvolvidas pelos próprios alunos, com apoio técnico;

IV - Mutirões ecológicos e campanhas de conscientização comunitária.

Art. 4º A Prefeitura poderá premiar anualmente as escolas com maior impacto positivo ambiental e social por meio de um Reconhecimento Escola Verde, com certificado público e divulgação nos canais oficiais.



Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.675, DE 03 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA “SAÚDE EM MOVIMENTO”, VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENTIVA, DO BEM-ESTAR COMUNITÁRIO E DA EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE NOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 050/2026- Projeto De Lei nº 0195/2025 - Do Legislativo. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD E MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa “Saúde em Movimento”, com o objetivo de fortalecer ações de promoção da saúde e do bem viver por meio de iniciativas comunitárias, educativas, culturais e intersetoriais nos bairros populares e demais territórios urbanos.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – A saúde como direito coletivo, integral e ampliado, para além da ausência de doença;

II – A valorização do saber comunitário, da escuta popular e das práticas integrativas e culturais de cuidado;

III – A articulação entre saúde, educação, cultura, juventude e assistência social;

IV – A descentralização das ações de promoção da saúde para dentro dos bairros;

V – O incentivo ao autocuidado, à prevenção e à mobilização comunitária.

Art. 3º São ações previstas no Programa:

I – Rodas de Saúde nas Comunidades Atividades abertas em espaços públicos com profissionais e lideranças locais para debater temas como alimentação, saúde mental, saúde menstrual, prevenção de doenças, sexualidade, autocuidado e masculinidades saudáveis.

II – Viradão da Saúde Popular Evento anual com ações de saúde comunitária: oficinas, feiras de saúde, práticas integrativas (yoga, dança, fitoterapia, auriculoterapia), rodas de conversa, vacinação e apresentações culturais.

III – Agentes Populares de Saúde do Bairro Reconhecimento simbólico e capacitação de lideranças e moradores como multiplicadores de informações de saúde, primeiros cuidados, escuta ativa e acolhimento comunitário.

IV – Roteiros de Saúde Urbana Mapeamento comunitário de dificuldades e potências relacionadas à saúde nos bairros: falta de equipamentos, espaços para práticas físicas, áreas verdes,

alimentação saudável, acesso à informação, entre outros.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar parcerias com universidades, coletivos locais, organizações da sociedade civil e conselhos populares para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.676, DE 03 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS E DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 051/2026- Projeto De Lei nº 0463/2025 - Do Legislativo. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, MARINA DE CASTRO DORNELLAS - UNIÃO E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO - MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a política pública municipal de apoio à implementação de grupos reflexivos e de responsabilização voltados a autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, como medida de prevenção, conscientização e enfrentamento à reincidência da violência.

Art. 2º Os grupos de que trata esta Lei terão como objetivos:

I – promover a conscientização dos participantes sobre as consequências da violência doméstica e familiar;

II – estimular a mudança de comportamento dos agressores, com foco na cultura da paz, no respeito à dignidade da mulher e na resolução pacífica de conflitos;

III – contribuir para a redução da reincidência de casos de violência doméstica;

IV – apoiar a efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 3º A implementação dos grupos reflexivos será realizada preferencialmente em cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a rede de proteção social e demais órgãos e entidades públicas e privadas que atuem na promoção dos direitos da mulher.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias ou outros instrumentos jurídicos com entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições afins.

Art. 5º As atividades dos grupos poderão ser realizadas,



conforme disponibilidade e conveniência administrativa, em espaços públicos municipais, tais como centros comunitários, unidades de saúde, escolas, equipamentos de assistência social ou outros locais adequados, respeitadas as normas de acessibilidade, segurança e privacidade.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.677, DE 03 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI A” SEMANA DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 055/2026- Projeto De Lei nº 0485/2025 - Do Legislativo. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP; COAUTORES: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, FÁBIO DE FREITAS - MDB, RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO - MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a “Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas”, a ser realizada anualmente, na semana em que se incluir o dia 07 de agosto, data em que a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - foi sancionada.

Art. 2º A “Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas” tem por objetivo:

I - Promover atividades educativas, culturais e sociais que abordem a prevenção e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Difundir os direitos previstos na Lei Maria da Penha;

III - Estimular a cultura de respeito, igualdade de gênero e cidadania entre estudantes;

IV - Fomentar o debate sobre formas de denúncia e de acolhimento às vítimas de violência.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, em parceria com órgãos municipais, entidades da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no

lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.678, DE 03 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI A “SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 059/2026- Projeto De Lei nº 015/2026 - Do Legislativo. AUTOR: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO - REPUBLICANOS; COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS, RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO - MDB.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a “Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, a ser realizada anualmente no mês de março, nas escolas da rede pública e privada de ensino, em consonância com a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, com os seguintes objetivos:

I - Promover o conhecimento e a divulgação das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como da legislação correlata de proteção aos direitos das mulheres;

II - Estimular a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar acerca da prevenção e do enfrentamento da violência contra a mulher;

III - Fomentar a integração da comunidade escolar no desenvolvimento de ações educativas e estratégias de enfrentamento às diversas formas de violência, especialmente a violência doméstica e familiar;

IV - Orientar sobre os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência, os instrumentos de proteção existentes e os meios para o registro de denúncias;

V - Capacitar educadores e conscientizar os estudantes sobre a violência nas relações afetivas, promovendo relações baseadas no respeito, na dignidade e na igualdade;

VI - Promover a igualdade de gênero, contribuindo para a formação cidadã e para a prevenção da violência contra a mulher;

VII - Incentivar a produção, divulgação e distribuição de materiais educativos relacionados ao combate à violência contra a mulher no ambiente escolar.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Durante a Semana, as unidades escolares poderão promover, em sala de aula ou em atividades extraclasse, entre outras ações:

I - Concursos de produção literária, artística ou cultural sobre a temática;

II - Palestras, seminários e rodas de conversa;

III - Estudos dirigidos, debates e projetos interdisciplinares;

IV - Trabalhos pedagógicos voltados à prevenção da violência de gênero;

V - Visitas orientadas a órgãos e serviços que integram a rede



de proteção à mulher no Município;

VI - Outras atividades pedagógicas compatíveis com a realidade escolar, a critério da unidade de ensino.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei não acarretará aumento de despesas ao Município, podendo ser executada com recursos humanos e materiais já existentes, através de dotação orçamentária através do governo federal, bem como por meio de parcerias institucionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 6.050, DE 03 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE ITAPEVI, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 123/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.486, de 05 de agosto de 2025, que alterou a denominação do órgão para Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e reestruturou sua composição institucional e prazos de mandato;

CONSIDERANDO que os atuais conselheiros foram legalmente investidos em suas funções em 15 de junho de 2022 para o cumprimento do quadriênio 2022/2026, com encerramento formal ocorrido em 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o regular andamento do processo de escolha dos novos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público para o biênio 2026/2028, regido pela Resolução CMDPI nº 001/2026 e em estrito cumprimento ao calendário eleitoral oficial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade administrativa do colegiado, a legalidade dos atos de condução do certame pela Comissão Organizadora Eleitoral e evitar o hiato institucional até a data da nova posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, transitório e precário, o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Itapevi, nomeados originalmente por meio da Portaria nº 123, de 13 de junho de 2022.

Art. 2º A prorrogação a que se refere este Decreto terá vigência retroativa a contar de 15 de junho de 2026, estendendo-se impreterivelmente até o dia 06 de agosto de 2026, data agendada para a sessão solene de posse dos novos conselheiros eleitos para o biênio 2026/2028.

Art. 3º Ficam convalidados e ratificados todos os atos de natureza puramente administrativa, organizativa e eleitoral praticados pelo Conselho e por sua respectiva Comissão Organizadora Eleitoral no período compreendido entre 15 de junho de 2026 e a data de publicação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026.

Processo Supri 119/2026 - **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou

www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 08h00min do dia 08/07/2026 até às 08h00min do dia 15/07/2026. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 15/07/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Itapevi, 06/07/2026 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA nº 22/2026

Processo SUPRI 133/2026 - **Contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem de e-mail para a Secretaria de Tecnologia e Inovação** - A Prefeitura Municipal de Itapevi convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e demais documentos, disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/>. Para participar envie até o dia 14/07/2026 às 17:00 horas o seu orçamento (com validade mínima de 30 (trinta) dias), para o e-mail da seleção de compras: licitacoes.dispensa@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/07/2026.



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

O **Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais** através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 046539/2025	10306	13.242.32.20.0729.00.000	43691/B	ESPOLIO DE SIMPLICIO RISUENO IRANZO	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 057168/2025	10390	23.141.42.79.0001.00.000	43692/B	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 025395/2025	10544	23.114.61.81.0556.00.000	43693/B	FILLU'S INCORPORAÇÃO E ADMINIST.DE NEGÓCIOS LTDA	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 70710/2026	10920	23.132.14.38.0001.00.000	***	ESPÓLIO DE ARMANDO BIRAL / ELIMAR GAMA	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 045679/2025	10277	23.141.21.82.0426.00.000	43647/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 052947/2026	10859	23.141.51.08.0051.00.000	43656/B	NARCISO FERNANDES	PASSEIO
PMI 024552/2026	10770	23.134.31.34.0625.00.000	43463/B	ESPÓLIO DE HEITOR COELHO COUTINHO	PASSEIO
PMI 45333/2025	10290	23.141.61.28.1085.00.000	43694/B	ALPHASITIO INCORPORAÇÕES LTDA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manofredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 18309/2024	9959	23.141.53.65.0488.00.000	43698/B	ROBENILDO GOMES FERNANDES	LIMPEZA
PMI 046431/2024	10058	23.141.51.44.0402.00.000	43699/B	EVANDRO DE SOUZA SANTOS	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 118605/2024	10131	23.113.42.75.0046.00.000	43700/B	VALDECI DA SILVA SANTOS	MURO E LIMPEZA
PMI 4090/2025	10151	23.123.53.13.0222.00.000	43702/B	ESPOLIO DE PAULO CAMPOS	LIMPEZA
PMI 5811/2025	10155	23.141.11.38.0146.00.000	43703/B	ESPOLIO CARLINDO BENEDITO DOS SANTOS	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 025388/2025	10545	23.114.61.81.0540.00.000	43704/B	FILLU'S INCORPORAÇÃO E ADM DE NEGÓCIOS LTDA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 094502/2025	10617	23.114.61.14.1749.00.000	43708/B	MARIA DE LOURDES ZIOLKOWSKI	MURO E PASSEIO
PMI 054783/26	10860	23.113.54.27.0256.00.000	43710/B	URAKAWA PERFURAÇÕES DE SOLO E AMOSTRAGEM LTDA EPP	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 089644/2025	10579	23.123.43.70.0468.00.000	43709/B	NG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 100943/2024	10119	23.141.24.24.0141.00.000	43705/B	APARECIDO BENEDITO DOS SANTOS	MURO E PASSEIO
PMI 100899/2024	10117	23.141.24.24.0155.00.000	43707/B	EDUARDO ALVES OLIVEIRA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 094340/2024	10868	23.141.62.20.0223.00.000	***	ANDREI DO CARMO SILVA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 091592/2024	10867	23.123.43.14.0237.00.000	43711/B	AC GESTAO E NEGOCIOS LTDA	LIMPEZA
PMI 081265/2024	10104	23.141.21.01.0327.00.000	***	NELSON DAMIAO DE SOUZA	LIMPEZA
PMI 116806/2024	10126	23.141.21.90.0032.00.000	43701/B	DOMINGOS PERIM	LIMPEZA
PMI 116918/2024	10123	23.141.21.90.0072.00.000	43695/B	DOMINGOS PERIM	LIMPEZA
PMI 116837/2024	10122	23.141.21.90.0062.00.000	43696/B	DOMINGOS PERIM	LIMPEZA
PMI 116828/2024	10124	23.141.21.90.0052.00.000	43697/B	DOMINGOS PERIM	LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O **Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais** através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 43805/2025	10256	23.123.61.01.0047.00.000	43638/B	ANTONIO DIVINO NETO	LIMPEZA
PMI 013329/2026	10739	23.132.22.62.0081.00.000	43712/B	DOMINGOS JOSE MACHADO	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 074227/2026	10921	23.152.13.61.0450.00.000	***	ALCINA MARIA RIBEIRO ESPOLIO	MURO, PASSEIO E LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

O Departamento Controle - DC, por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1. Contribuinte: PRIMO IMMO BRASIL EMPREENDIMENTOS – Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.114.24.93.0859.00.000 Fica o contribuinte NOTIFICADO do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 43082/B E 43296/B, objeto da Notificação nº 10777, conforme decisão proferida nos autos do Processo PMI 027186/2026 .
2. Contribuinte: SPE ITAPEVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA /MESSIAS ROGACIANO - Inscrição Cadastral Imobiliária: 23.141.23.33.0161.00.000 - Processo Digital: PMI 021249/2024, fica NOTIFICADO da REGULARIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 9976, nos termos da decisão proferida pelo Departamento de Posturas Municipais, exarada nos autos em epígrafe, bem como do INDEFERIMENTO DO CANCELAMENTO dos Autos de Multas.
3. Contribuinte: LEONARDO SALVADOR JUNIOR – Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.114.61.14.0771.00.000 Fica o contribuinte NOTIFICADO do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos Autos de Infração, objeto da Notificação nº 10665, conforme decisão proferida nos autos do Processo PMI 114099/2025
4. Contribuinte: JORDELINO OLIMPIA DE PAULA Em atenção ao vosso pedido de prorrogação de prazo do imóvel sob inscrição cadastral imobiliária nº 23.141.33.61.0518.00.0000, fica concedido a 1º prorrogação de prazo de 30 (TRINTA DIAS DIAS) para a execução do(s) serviço(s) de PASSEIO e LIMPEZA DO TERRENO objeto da notificação 10349. Fica Vossa Senhoria igualmente notificado do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos



Autos de Infração em aberto, exarado nos autos do processo PMI 060259/2026.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário**

Ficam nesta data notificados dos lançamentos tributários conforme abaixo:

• **CCM 44269, CNPJ 61.434.420/0001-70** em nome de **ONN LOGISTICA INTELIGENTE LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44270, CNPJ 67.599.560/0001-85** em nome de **THD TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44271, CNPJ 67.206.286/0001-37** em nome de **ISABELE MARIA DA SILVA SANTOS LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44272, CNPJ 67.580.021/0001-02** em nome de **DRY TECH LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44274, CNPJ 64.600.381/0001-22** em nome de **C. FERREIRA DO NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44275, CNPJ 67.701.654/0001-13** em nome de **ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44277, CNPJ 62.772.416/0001-85** em nome de **CAIO ANDRE KOBAYASHI AGUADA LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44278, CNPJ 67.523.907/0001-06** em nome de **CLAICY ISABEL ATTILIO FONOAUDIOLOGIA E TERAPIAS LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44279, CNPJ 47.730.720/0001-76** em nome de **MBS GESTAO E PARTICIPACAO LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44280, CNPJ v** em nome de **MBS 1 PATRIMONIAL LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44281, CNPJ 67.250.288/0001-23** em nome de **J.M.L TOPOGRAFIA LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44283, CNPJ 67.751.132/0001-26** em nome de **RL TRUCK LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa

fácil;

• **CCM 44284, CNPJ 67.679.841/0001-48** em nome de **ADONAI CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44285, CNPJ 63.991.203/0001-07** em nome de **PINHEIRO E ARAUJO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44286, CNPJ 63.992.126/0001-00** em nome de **PIMENTEL E BLESIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44287, CNPJ 39.495.208/0001-64** em nome de **ANGELA CRISTINA B. F. SOUZA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44288, CNPJ 67.497.638/0001-50** em nome de **J CARDOSO CONSTRUCAO E REFORMA LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44289, CNPJ 41.676.630/0001-68** em nome de **THAIS CALIXTO GAUTERIO SANTOS LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44290, CNPJ 67.686.036/0001-41** em nome de **JL AUTO PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 37377, CNPJ 44.916.074/0001-48** em nome de **LCP SERVICOS PEDAGOGICOS LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 42425, CNPJ 54.304.798/0001-94** em nome de **DIEGO ALVES CESAR**, lançados TFF e TFI, artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 38101, CNPJ 46.263.850/0001-83** em nome de **RODRIGO LUCIANI MOURA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 23191, CNPJ 12.083.854/0001-68** em nome de **OESTE PACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 35047, CNPJ 39.262.510/0001-72** em nome de **ELOINA MOREIRA PEREIRA VIANA**, lançados TFF e TFI, artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;



• **CCM 38097, CNPJ 39.833.830/0001-35** em nome de **TIAGO GALDINO SOARES DE ARAUJO**, lançados TFF, artigo 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44276, CPF 234.973.758-61** em nome de **RAYNORD MAYARD**, lançados ISSQN, artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem está respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe do N. C. M.

Luís Claudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados dos lançamentos tributários conforme abaixo:

• **CCM 44246, CNPJ 44.527.116/0001-59** em nome de **QUATTRO BEBIDAS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44247, CNPJ 57.229.736/0001-53** em nome de **GR OTICAS LAURA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44248, CNPJ 67.519.258/0001-70** em nome de **LEANDRO OLIVEIRA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44249, CNPJ 54.596.323/0001-19** em nome de **LOGOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44250, CNPJ 67.261.947/0001-27** em nome de **YIHONG LUO**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44251, CNPJ 66.100.104/0001-86** em nome de **LF E JD CONSTRUcoes LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44252, CNPJ 65.558.914/0001-18** em nome de **VALENT SERVICOS VETERINARIOS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44253, CNPJ 66.999.174/0001-18** em nome de **IMOVEIS MALAQUIAS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e

125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44254, CNPJ 67.141.657/0001-40** em nome de **MCP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44255, CNPJ 67.620.808/0001-42** em nome de **IQORIA TECH LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44257, CNPJ 67.031.149/0001-09** em nome de **EMERSON GUINCHOS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44258, CNPJ 60.656.658/0001-88** em nome de **CRISTIANE DOS PRAZERES ESTEVES DE OLIVEIRA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44191, CNPJ 66.967.815/0001-52** em nome de **CMD OP ADVANCED MATERIALS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44261, CNPJ 67.274.594/0001-08** em nome de **BONI LOCADORA DE VEICULOS E IMOVEIS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44262, CNPJ 67.647.813/0001-49** em nome de **GIDICON COMERCIO E TRANSPORTE EM GERAL LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44264, CNPJ 67.497.748/0001-12** em nome de **RC COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44265, CNPJ 67.510.754/0001-62** em nome de **FLG ORTOPEDIA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44266, CNPJ 49.528.576/0001-15** em nome de **NUCLEO TERAPEUTICO MERAKI LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44267, CNPJ 67.674.052/0001-14** em nome de **JMS ENTERPRISE LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44268, CNPJ 67.312.867/0001-53** em nome de **RODRIGO LINS DOS SANTOS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;



• **CCM 40784, CNPJ 51.579.476/0001-60** em nome de **MPI SERVICOS GERAIS LTDA**, lançados TFF E TFI , artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 38706, CNPJ 47.296.771/0001-31** em nome de **REGULARIZE IMOVEIS ITAPEVI LTDA**, lançados TFF E TFI , artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 18737, CNPJ 07.417.670/0001-57** em nome de **A CASA E NOSSA RESTAURANTE LTDA**, lançados TFF E TFI , artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 29204, CNPJ 24.884.316/0001-51** em nome de **DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA REFORMAS**, lançados TFF E TFI , artigo 135 III e 125 II da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 30105, CNPJ 27.588.077/0001-80** em nome de **ELETRONIL LTDA**, lançados TFF , artigo 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

• **CCM 44263, CPF 314.774.878-24** em nome de **ALESSANDRA APARECIDA ALVES** , lançados ISSQN , artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem está respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe do N. C. M.

Luís Claudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

• **CCM 15988** em nome de **MDM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **101239/2025**, bem como ciência dos débitos.

• **CCM 17558** em nome de **CARLOS DE FREITAS DA SILVA ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **68544/2026**, bem como ciência dos débitos.

• **CCM 17509** em nome de **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA ITAPEVI - ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **68921/2026**, bem como ciência dos débitos.

• **CCM 20908** em nome de **RICARDO BEZERRA INACIO-ME**, trata-se do Cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **69130/2026**.

José Ricardo Francisco dos Santos

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luís Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações/intimações:

TERMO DE INTIMAÇÃO DE ESTIMATIVA FISCAL Nº 11/2026

Processo: 35238/2026;

Sujeito passivo: WESLEY DA SILVA VIANA

CPF: ***.369.598-36;

Endereço: ALAMEDA DOS ANGICOS, (***), IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE 36, DA QUADRA 43, LOTEAMENTO DESIGNADO TRANSURB, ITAPEVI -SP;

Alvará de Construção nº 027/2026

Tributo: ISSQN serviços prestados;

Por determinação da Autoridade Administrativa Fazendária, fica o contribuinte supra qualificado intimado da ciência do lançamento do ISSQN –Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente à estimativa fiscal efetuada em conformidade com o disposto nos artigos 51, 53, III e V, 59, 81, 94, 335, 336, I, 337 da LCNº 34/2005 e alterações vigentes, combinado com o artigo 1º da Resolução SR 001/2014, sendo dividido em 12 (doze) parcelas fixas. O valor estimado é de R\$13.461,65 (Treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) o que corresponde a 4.658,01 UFM's, conforme o art. 337, II e 469, Tabela II, subitem 7.02 da LC nº 34/05, sendo dividido em 12 (doze) parcelas fixas, de R\$ 1.121,80 (mil e cento e vinte e um reais e oitenta centavos), a ser recolhidas até o dia 10 (dez) de cada mês, com o primeiro vencimento para o dia 10 de agosto de 2026. O prazo para impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do presente termo.

ELIAS MOREIRA SANTOS FILHO
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
RE 7335

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO**Auto de Infração N° 439402/2026****Processo Administrativo N° 99921/2025****Sujeito Passivo:** RMTJ ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA**CPF/CNPJ:** 38.***.*** /0001-00**Tributo:** ISSQN

Descrição resumida da infração: Apuração e lançamento do ISSQN apurado referente aos serviços de construção civil (07.02) nos termos da Resolução nº 01/2014 e em conformidade com os artigos, 51, 53, incisos III e V e artigo, 469, Tabela II, subitem 07.02 da LC 34/2005 - Código Tributário Municipal –

Fundamentação legal: Artigos, 51, 53, incisos III e V e artigo, 469, Tabela II, subitem 07.02 da LC 34/2005 - Código Tributário Municipal

Valor do crédito tributário: R\$ 129.765,61

Fica o sujeito passivo notificado para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento ou apresentar impugnação, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais cominações legais. Itapevi, 06 de julho de 2.026

Luciano Ferreira Bernardino
Auditor Fiscal Tributário
RE 007476

Contribuinte: **BPS PROFIT TERCERIZAÇÃO LTDA ME.** CCM: 297177 – **Processo Administrativo: 012209/2026 - Termo de Intimação nº 478/2026**, fica **NOTIFICADA** do indeferimento do recurso administrativo interposto, restando mantidos, em sua integralidade, o auto de infração e os respectivos encargos legais, em estrita conformidade com a decisão juntada aos autos do processo.

Contribuinte: **COMPRINT - MÁQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA.** CCM: 41784 – **Processo Administrativo: 110556/2025 - Termo de Intimação nº 482/2026**, fica **NOTIFICADA** do cancelamento da nota fiscal 1369. Informamos, outrossim, que o valor de R\$ 319,18 (trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), referente à restituição do pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), foi depositado na conta bancária da empresa no dia 23/04/2026.

Contribuintes: 1) **PRADO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.** CCM: 43567 – Processo Administrativo: 46569/2026 - Auto de Infração e Intimação nº 15540/A;

2) **LSD FASHION LTDA.** CCM 42269 – Processo Administrativo: 46537/2026 – Auto de Infração e intimação 15539/A;

Ficam **NOTIFICADOS** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuarem o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.445,00, tendo em vista que não comunicaram o encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AI:** Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuinte: **ALBERIS AMORIM BARBOSA.** CCM: 13899 – Processo Administrativo: 41925/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15540/A, fica **INTIMADO** com fulcro no Art 211, II da Lei Complementar 34/2005, a prestar esclarecimento, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria da Fazenda e Patrimonio ou por e-mail, sobre encerramento de atividade no município.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel do Rego Freire, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos – Chefe de Departamento I
Luiz Claudio de Freitas – Secretário M. da Fazenda e Patrimônio

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA****Atos Oficiais****Outros atos oficiais**

P.M. Itapevi - Termo de Colaboração nº001/2023 - 3º Aditamento (Lei 13.019/2014) - Objeto: prestação de serviço socioassistencial de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para atendimento de até 245 pessoas com idade a partir 60 (sessenta) anos, nos termos das diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com atividades planejadas nos eixos norteadores do Programa Itapevi 60+, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

- OSC Parceira: Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi - CNPJ nº56.338.825/0001-75. - Valor: R\$865.182,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais, cento e oitenta e dois mil e trinta centavos), oriundos de Fonte 01 e Fonte 03 - Vigência: 05.07.2026 a 04.07.2027. Itapevi, 03 de julho de 2026. - Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família.

.....

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Ata - Reunião da Comissão Eleitoral CMAS nº 11/2026**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Escolástica Chaluppe, nº 154, Centro, Itapevi/SP, com a finalidade de analisar os requerimentos de inscrição apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao mandato 2026/2028. Após a conferência e análise da documentação apresentada por cada entidade, a Comissão verificou que todos os requerimentos atendiam às exigências previstas no processo eleitoral, deliberando, por unanimidade, pelo deferimento das inscrições das seguintes organizações: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi; Associação Paula Elizabete; Comunidade Kolping Cristo Rei; Instituto Cecília Meireles; Instituto Cacau Show; Instituto SOS Monte Serrat; e ONG Ser Amor. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual participaram as senhoras Jucelly Monteiro, Maria Luiza S. Torres e Célia R. Segala, que lavrou a presente ata.

Celia Regina Segala

Secretária Executiva do CMAS

Ariane Martins da Cunha

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI - CMAS PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028 E TORNA PÚBLICA A LISTA DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS**, em Reunião realizada pela comissão eleitoral em 07 de julho de dois mil e vinte e seis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal aplicada à espécie e pela Lei Municipal Nº 2093, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS Nº 209, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para compor a gestão 2026/2028;

Considerando a Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a Resolução nº 11/2026 que dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi para compor a gestão 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Após a análise dos requerimentos apresentados, a Comissão Eleitoral torna pública a aprovação das candidaturas das instituições abaixo relacionadas para compor o mandato 2026/2028:

ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

1 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi
2 - Associação Paula Elizabete
3 - Comunidade Kolping Cristo Rei
4 - Instituto Instituto Cecília Meireles
5- Instituto Cacau Show
6 - Instituto SOS Monte Serrat
7 - Ong Ser Amor

Itapevi, 07 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES
Data: 07/07/2026 11:07:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celia R. Segala



Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA DE SOUSA TORRES
Data: 07/07/2026 10:59:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Luiza S. Torres



Documento assinado digitalmente
JUCELLY MONTEIRO
Data: 07/07/2026 11:16:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jucelly Monteiro



Documento assinado digitalmente
ARIANE MARTINS DA CUNHA
Data: 07/07/2026 12:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariane Martins Cunha
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUMCAD Nº 001/2026****PROPONENTE:** Instituto Cacau Show**CNPJ:** 11.878.898/0001-11**REGISTRO NO CMDCA:** Nº036**MACROPROJETO VINCULADO:** Projeto Instituto Cacau Show – FUMCAD 2026**VALOR TOTAL AUTORIZADO:** R\$ 2.151.016,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil e dezesseis reais)**PRAZO DE CAPTAÇÃO:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.07.2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ITAPEVI/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na legislação municipal vigente e em conformidade com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, resolve emitir o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto autorizar o **INSTITUTO CACAU SHOW** a captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, através de incentivos fiscais (dedução do Imposto de Renda devido), direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) de Itapevi/SP, para o financiamento e execução do macroprojeto "*Projeto Instituto Cacau Show – FUMCAD 2026*".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS

A presente autorização engloba de forma unificada as ações da entidade, ficando a captação e posterior execução estritamente vinculadas e distribuídas nos seguintes programas técnicos e orçamentos, detalhados no arquivo referenciado "*Projeto Instituto Cacau Show 2026.pdf*" e no arquivo referenciado "*Orçamento Projeto Instituto FUMCAD 2026.pdf*":

Programa / Eixo Técnico	Público-Alvo / Faixa Etária	Capacidade Unidades Atendimento / de	Valor Autorizado para Captação
1. Programa Infância e Pré-Inspire	07 a 14 anos	1.300 Educandos / Unidade Ambuíta	R\$ 509.348,00
2. Programa Inspire (Ambuíta)	15 a 18 anos	Educandos da rede pública / Unidade Ambuíta	R\$ 634.225,00
3. Programa Inspire (Centro)	15 a 18 anos	Educandos da rede pública / Unidade Centro	R\$ 395.443,00

Programa / Eixo Técnico	Público-Alvo / Faixa Etária	Capacidade Unidades Atendimento / de	Valor Autorizado para Captação
4. Recursos Humanos Compartilhados	Coordenação, Professores e Apoio	Alocação geral (Departamento Pessoal)	R\$ 612.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL	07 a 18 anos	Ambuíta e Centro	R\$ 2.151.016,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E VEDAÇÕES

Os recursos capitados serão depositados na conta bancária específica do FUMCAD (Banco do Brasil, agência 2171-7, conta corrente nº3655-3) e, após os trâmites de homologação da captação, serão repassados à Organização da Sociedade Civil (OSC) nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014).

Fica expressamente vedado o remanejamento arbitrário de recursos entre os programas estipulados na Cláusula Segunda sem a prévia justificativa técnica e expressa anuência da Plenária deste CMDCA.

A aplicação dos recursos captados com base neste termo deverá seguir estritamente o cronograma e os itens de despesa aprovados na planilha orçamentária (alimentação, uniformes, materiais pedagógicos, eventos e pessoal).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade proponente obriga-se a apresentar prestação de contas única referente ao valor global captado, contendo, todavia, **Relatórios de Execução do Objeto segmentados** para cada programa, demonstrando o atingimento das respectivas metas de atendimento, sob pena de suspensão de novas autorizações e devolução integral dos valores não aplicados ou aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Autorização entra em vigor em 01 de julho de 2026, cessando seus efeitos para captação na data limite estipulada em seu preâmbulo ou quando atingido o teto financeiro global autorizado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Autorização para fins de direito e publicidade legal. Itapevi/SP, 30 de junho de 2026.

SOLANGE APARECIDA SANTIAGO - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMCAD *Cumpra-se. Publique-se no Diário Oficial do Município.*



Conselho Municipal do Idoso - CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO ELEITORAL CMDPI – BIÊNIO 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Itapevi/SP, no uso de suas atribuições legais e por intermédio de sua Comissão Organizadora Eleitoral, torna pública a **retificação do Calendário Eleitoral** constante na Resolução CMDPI nº 001/2026, que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o conselho durante o biênio 2026/2028.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA REORGANIZAÇÃO:

1. **Atraso na Publicação Preliminar:** A publicação do resultado preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, originalmente prevista para o dia 03/07/2026, foi efetivada no Diário Oficial do Município na data de **07/07/2026**.
2. **Impacto de Feriado e Ponto Facultativo:** Em decorrência do feriado estadual de **09/07/2026** (Revolução Constitucionalista) e do ponto facultativo decretado para o dia **10/07/2026**, nos quais não haverá expediente administrativo regular para recepção de protocolos, os prazos regulamentares de impugnação foram readequados para salvaguardar o amplo direito de defesa e a lisura do certame em dias úteis.
3. **Fixação da Eleição:** Diante do efeito cascata sobre o cronograma institucional, restou redefinida a data da **Eleição para o dia 21/07/2026**, realinhando-se as etapas subsequentes de recursos e homologação final, sem prejuízo à data estipulada para a posse dos conselheiros.

Diante do exposto, o Anexo I da Resolução CMDPI nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL REFORMULADO

Data / Horário / Local	Evento
02/06/2026 Disponível no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no pavimento térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	Publicação da Resolução CMDPI nº 001/2026, estabelecendo as normas regulamentadoras do processo eleitoral.
08/06/2026 a 30/06/2026 Das 8h00 às 17h00, Rua Escolástica Chaluppe, 154, 3º andar, Centro, Itapevi/SP.	Período de inscrição e habilitação de candidaturas, com protocolo direcionado à Comissão Organizadora Eleitoral.
01 e 02/07/2026	Análise de habilitação pela Comissão Organizadora.
07/07/2026 (Alterado) Disponível no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no pavimento térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	Publicação preliminar das Candidaturas deferidas e indeferidas.
08/07 e 13/07/2026 (Alterado)	Prazo para impugnação da homologação das candidaturas.



Data / Horário / Local	Evento
Das 8h00 às 17h00, com protocolo direcionado à Comissão Organizadora Eleitoral. Rua Escolástica Chaluppe, 154, 3º andar, Centro, Itapevi/SP.	<i>(Observação: Dias 09/07 e 10/07 suspensos devido ao feriado e ponto facultativo)</i>
14/07/2026 (Alterado)	Análise de eventuais impugnações pela Comissão Organizadora Eleitoral.
15/07/2026 (Alterado) Disponível no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no pavimento térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	Publicação definitiva da Homologação das Candidaturas e Edital de convocação para a eleição.
21/07/2026 (Alterado) Das 9h00 às 11h00 – Rua Escolástica Chaluppe, 154, 2º andar (sala de reuniões), Centro, Itapevi/SP.	Eleição dos Representantes da Sociedade Civil.
22/07/2026 (Alterado) Disponível no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no pavimento térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial de Itapevi.
23/07 a 27/07/2026 (Alterado) Das 8h00 às 17h00, com protocolo direcionado à Comissão Organizadora Eleitoral. Rua Escolástica Chaluppe, 154, 3º andar, Centro, Itapevi/SP.	Prazo para apresentação de recurso de impugnação do resultado da eleição.
29/07/2026 (Alterado) Disponível no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no pavimento térreo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	Resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMDPI, biênio 2026/2028.
06/08/2026 Sala de reuniões – Rua Escolástica Chaluppe, 154, 2º andar, Centro, Itapevi/SP.	Posse dos conselheiros titulares e suplentes – sociedade civil e poder público.

Itapevi, 07 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAPEVI

Ata de reunião ordinária nº 88 – 02.07.2026

Aos 02 dias do mês de julho de 2026, às 8:30 em primeira chamada sem quórum e às 9:00, já com quórum reuniram-se de forma presencial, na sala de reuniões, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, os membros do conselho municipal da pessoa idosa de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp. Após conferência de assinatura de todos na lista de presença, o presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a presença da Secretária Elaine Freitas, a qual aceitou o convite do conselho para participar da reunião. Iniciados dos trabalhos, o presidente justificou a ausência do conselheiro Jairo, representante da comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi, em razão de consulta médica no mesmo horário da reunião. O presidente também comunicou a justificativa de ausência do conselheiro Levi, representante da secretaria de esportes, visto que o mesmo informou que se desligou do quadro de servidores da prefeitura. Também ausente a suplente da secretaria de esportes, senhora Suellen, à qual atualmente está lotada na secretaria de direitos humanos. Não foram apresentados novos conselheiros pela secretaria de esportes em substituição aos que lá não mais estão lotados. Dando o segmento, o presidente indagou os conselheiros presentes acerca da leitura da ata da reunião anterior, previamente disponibilizada no grupo de WhatsApp, sendo que os presentes manifestaram que realizaram a leitura e estão de acordo com os termos da ata, a qual foi aprovada. O presidente passou a leitura da pauta da presente reunião. 01) Deliberação sobre prorrogação temporária da vigência do mandato dos conselheiros quadriênio 2022/2026 pelo período de 15/06/2026 a 06/08/2026 para viabilizar a posse do novo conselho. Discorreu sobre a necessidade de prorrogação temporária da vigência do atual mandato dos conselheiros, considerando que os atuais conselheiros foram legalmente investidos em suas funções em 15 de junho de 2022 para o cumprimento do quadriênio 2022/2026, com encerramento formal ocorrido em 14 de junho de 2026; considerando o regular andamento do processo de escolha dos novos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público para o biênio 2026/2028, regido pela Resolução CMDPI nº 001/2026 e em estrito cumprimento ao calendário eleitoral oficial; e, considerando, por fim, a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade administrativa do colegiado, a legalidade dos atos de condução do certame pela Comissão Organizadora Eleitoral e evitar o hiato institucional até a data da nova posse. Após debate entre os conselheiros e leitura do ofício a ser encaminhado à secretaria desenvolvimento social, o colegiado aprovou a pauta. Na sequência, o presidente aproveitou oportunidade da presença da secretária Elaine e protocolou o ofício solicitando decreto para a prorrogação da vigência, a ser editado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal. Dando sequência foi feita a leitura da segunda pauta: 02) Deliberação sob a prorrogação da parceria entre o município e a

Comunidade Kolping Cristo Rei, que atua em rede com a organização social Crisálida - núcleo de transformação humana, para continuidade do programa Itapevi, 60 mais. O presidente compartilhou com a plenária o plano de trabalho, frisando a realização da análise, sendo que os presentes também manifestaram a análise, não havendo dúvidas quanto aos termos do referido plano de trabalho. O presidente frisou a conferência dos valores descritos na página, 26 do plano de trabalho, indagando a secretária que esclareceu que há reserva de dotação orçamentária para a manutenção da parceria pelo prazo de 12 meses e que a prestação de contas foi regularmente anexada ao sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Presidente lembrou que a comissão fez a análise e aprovou a prestação de contas do exercício de 2025 o colegiado deliberou pela aprovação da prorrogação da parceria pelo período de 12 meses, para manutenção de 235 vagas de oficinais, no valor anual de R\$823.653,55, autorizando a gestão municipal a realizar o devido termo de aditamento da parceria. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente apresentou: 03) Deliberação sobre a relação de organizações sociais e usuários inscritos para a eleição do conselho municipal da pessoa idosa, conforme documentos que foram recepcionados pela comissão eleitoral, nominando os inscritos: Associação comercial e industrial da Itapevi – ACITA; Associação de amigos de bairro do jardim Maria Cecília e jardim Hokkaido; Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itapevi – APAE; Associação Walking Football; Comunidade Kolping Cristo Rei da Itapevi; Conexão Serviço de integração social; Crisálida - núcleo de transformação humana; Instituto da maturidade da Itapevi; Instituto SOS Monte Serrat; Maria das Graças de França; Mozart Ortiz de Godoy Júnior; Sueli Moreira da Silva. A comissão eleitoral após análise detida da documentação apresentada pelos inscritos, utilizando-se de instrumental de check-list, declarou aptas as inscrições com exceção do Instituto da Maturidade da Itapevi e Instituto SOS Monte Serrat, sob o fundamento de Irregularidade no CNPJ, o qual não está ativo para ambas as organizações sociais. A comissão esclareceu que o CNPJ com situação cadastral inativa ou inapta perante a Receita Federal invalida a inscrição da OSC no processo eleitoral com base no artigo terceiro da resolução CMDPI nº001/2026, que trata como um dos documentos obrigatórios exigidos o comprovante de inscrição ativa no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ. A comissão esclareceu que um CNPJ inativo significa que a instituição não declarou atividades ou possui a omissão de obrigações, impedindo a entidade de praticar os atos institucionais válidos. Portanto, não cumprem o requisito de plena regularidade jurídica exigido para integrar um conselho de direitos deliberativo. Encerrados, os trabalhos de análise das inscrições pela comissão eleitoral, determinou-se pela plenária a publicação de resolução do resultado preliminar, abrindo o prazo legal entre os dias, 6 e 8 de julho, para que qualquer candidato apresente recurso ou conteste impugnações. Na sequência, o presidente ratificou a manifestação de interesse em convidar a Comissão da pessoa idosa da OAB Itapevi para compor a mesa de trabalhos do dia da eleição, que ocorrerá em 14/07/2026. Os conselheiros manifestaram concordância e aprovaram, ficando convencionado que o presidente enviará convite por e-mail à presidência da OAB e à presidência da comissão da

pessoa idosa da OAB Itapevi. O presidente compartilhou que havia realizado convite para a Dra Magali. Presidente da comissão da pessoa idosa da OAB Itapevi participar da reunião, a qual justificou a impossibilidade de participação, em razão de audiência da qual participará às 10:15 no fórum da Barra Funda. A secretária de desenvolvimento social pediu a palavra à qual foi concedida pelo presidente e expressou profunda gratidão pelos trabalhos desenvolvidos por esta gestão do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, agradecendo a cada um dos conselheiros titulares e suplentes que encerram este ciclo. Frisou que o trabalho realizado pelos atuais conselheiros foi relevante e transformador para a nossa cidade. Externou agradecimento especial ao presidente, Carlos Picos, cuja condução foi marcada por um compromisso ímpar, liderança firme e dedicação incansável à causa. Ressaltou que o Sr. Carlos, junto a todos os conselheiros, enfrentou e superou inúmeros desafios ao longo desses anos e que o resultado hoje é a entrega de um trabalho sólido, competente e, acima de tudo, um legado inestimável de compromisso com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população 60+. Por fim, ressaltou que nada disso teria sido possível sem o verdadeiro espírito de equipe, sem a união que este grupo demonstrou e sem manter o foco constante no bem maior: o atendimento digno e protetivo aos idosos de Itapevi. Em nome do Prefeito Marcos Godoy – Teco e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, agradeceu por todo o empenho, pelas horas dedicadas voluntariamente e pela brilhante caminhada que construímos juntos. Não havendo mais nenhuma fala ou consideração, o Presidente agradeceu a oportunidade de estar à frente da presidência. Trabalhos encerrados às 10:15 Eu Carolina Tomaz, redigi, a presente ata.

Carlos Antonio da Silva Picos

Presidente do CMDPI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAPEVI**

Criado pela lei municipal nº 1373/1997 reestruturado pela lei municipal nº 3486/2025 Resolução

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a publicação da relação preliminar de inscrições deferidas (aptas) e indeferidas (inaptas) das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Usuários para o Processo Eleitoral do CMDPI – Biênio 2026/2028, e dá outras providências."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ITAPEVI**, no uso de suas competências legais, por deliberação de seu Colegiado Pleno em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2026, e amparado pelas disposições da Lei Municipal nº 3.486/2025 e do Edital regulamentado pela Resolução CMDPI nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **Relação Preliminar de Habilitação** das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dos Usuários inscritos para concorrerem às vagas de representação da Sociedade Civil junto ao CMDPI para o biênio 2026/2028, conforme deliberado em ata pela Comissão Organizadora Eleitoral:

I – SEGMENTO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nº Protocolo	Organização da Sociedade Civil	Situação	Fundamentação Legal
001/2026	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVI - ACITA	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)
002/2026	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM MARIA CECILIA E JARDIM HOKKAIDO	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)
003/2026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVI - APAE	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)
004/2026	ASSOCIAÇÃO WALKING FOOTBALL BRASIL - AWFB	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)

Nº Protocolo	Organização da Sociedade Civil	Situação	Fundamentação Legal
005/2026	COMUNIDADE KOLPING CRISTO REI DE ITAPEVI	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)
006/2026	CONEXÃO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)
007/2026	CRISÁLIDA NÚCLEO DE TRANSFORMAÇÃO HUMANA	APTA	Regularidade documental (Art. 3º, Res. 001/2026)
008/2026	INSTITUTO DA MATURIDADE DE ITAPEVI	INAPTA	Irregularidade Cadastral: CNPJ Inativo perante a Receita Federal (Descumprimento do Art. 3º, inciso II, Res. 001/2026)
009/2026	INSTITUTO SOS MONTE SERRAT	INAPTA	Irregularidade Cadastral: CNPJ Inativo perante a Receita Federal (Descumprimento do Art. 3º, inciso II, Res. 001/2026)

II – SEGMENTO: REPRESENTANTE DE USUÁRIOS (PESSOA FÍSICA)

Nome do Candidato	CPF	Situação	Fundamentação Legal
MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA	389.244.044-15	APTO	Atendimento aos critérios dos Arts. 1º e 6º (Res. 001/2026)
MOZART ORTIZ DE GODOY JUNIOR	881.223.528-704	APTO	Atendimento aos critérios dos Arts. 1º e 6º (Res. 001/2026)
SUELI MOREIRA SILVA	039.324.458-05	APTO	Atendimento aos critérios dos Arts. 1º e 6º (Res. 001/2026)

DOS PRAZOS RECURSAIS E IMPUGNAÇÕES

Art. 2º Conforme estabelecido no cronograma oficial constante do Anexo I da legislação eleitoral, fica aberto o prazo improrrogável de **06 a 08 de julho de 2026**, das **8h00 às 17h00**, para a apresentação de recursos contra o resultado preliminar ou contestações de inaptdão.

- **§ 1º** Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados presencialmente no endereço da Comissão Organizadora Eleitoral, sita à Rua Escolástica Chaluppe, 154, 3º andar, Centro, Itapevi/SP, Sala dos Conselhos.
- **§ 2º** Alternativamente, as petições de recurso acompanhadas de documentos digitalizados comprobatórios de regularização poderão ser enviadas de forma eletrônica para o e-mail oficial: **cmi@itapevi.sp.gov.br**, respeitando rigorosamente o limite de horário do último dia de prazo.

Art. 3º A análise dos recursos será efetuada pela comissão, sendo o **Ato de Homologação Definitiva** das candidaturas habilitadas publicado no Diário Oficial do Município no dia **10 de julho de 2026**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi/SP, 02 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DA SILVA PICOS

Presidente do CMDPI de Itapevi



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que, para interessados em contribuir com a infraestrutura, atrações, serviços e materiais necessários para realização do evento “Itafest”, sem ônus financeiro para o Município, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026. Compreendendo como objeto a disponibilização de toda a infraestrutura e demais itens necessários para realização do evento, foi **HABILITADO** o seguinte interessado:

DICHOPP CERVEJAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 67.473.652/0001-14

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: Brigaderia Comércio de Alimentos Ltda (AIF nº 4365) Processo PMI nº 068640/2026; Mário Kimura Utilidades Domésticas Ltda (AIF nº 4387) Processo PMI nº 068926/2026; Carlos Eduardo Kimura Ltda (AIF nº 4388) Processo PMI nº 069157/2026; Alfredo Rosa Neto (AIF nº 4379) Processo PMI nº 071189/2026; Uni - Imagem Serviços de Raio X Ltda (AIF nº 4358) Processo PMI nº 073223/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIP nº 3717) Processo PMI nº 063299/2026; Município de Itapevi – UBS III Santa Rita I (AIP nº 4229) Processo PMI nº 053979/2026; Supermercado Super Silva e Silva Ltda (AIP nº 4205) Processo PMI nº 052921/2026; ASSB Comércio Varejista de Doces Ltda (AIP nº 4206) Processo PMI nº 058465/2026; Município de Itapevi – USF Santa Cecília (AIF nº 3718) Processo PMI nº 064652/2026.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: Hospital Yes Ltda (TRM nº 0200) Processo PMI nº 057343/2026; Orion Pharma Ltda (TRM nº 0210) Processo PMI nº 045627/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Razão Social: Denver Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda (Protocolo nº 052189/2026 - Ana Flávia Zaghi) Processo PMI nº 052189/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063761/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063761/2026; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 063874/2026 - Takeda Farmacêutica Brasil Ltda) Processo PMI nº 063874/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social: Savi Cosméticos Ltda (Protocolo nº 027877/2026) Processo PMI nº 027877/2026; Savi Cosméticos Ltda (Protocolo nº 027878/2026) Processo PMI nº 027878/2026; Bethalog Logística, Serviços e Equipamentos Ltda (Protocolo nº 045110/2026) Processo PMI nº 045110/2026; Spix Medicina Ltda (Protocolo nº 008600/2026) Processo PMI nº 008600/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Padaria e Merceria Ana Julia Ltda - 90 dias (a partir de 30/06/2026) Processo PMI nº 046531/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: Social S.A. (LTA nº 10) Processo PMI nº 058274/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Razão Social: GR Serviços e Alimentação Ltda. (Protocolo nº 068762/2025A) Processo PMI nº 068762/2025; Denver Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda (Protocolo nº 052190/2026 - Denver Especialidades Químicas Ltda) Processo PMI nº 052190/2026.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: GR Odontologia Itapevi Ltda - Processo PMI nº 005866/2026.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO

Razão Social: Health Care Serviços Médicos Ltda – Concedida guia para confecção de 10 talões de notificação B (Numerações: 2607.2-35.0063151 a 2607.2-35.0063650) Processo PMI nº 073077/2026.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO DO CEVS

Razão Social: Hospdrogas Comercial Ltda (Protocolo nº 069174/2026 – CEVS: 352250507-464-000332-1-9) processo PMI nº 069174/2026; Hospdrogas Comercial Ltda (Protocolo nº 032391/2025 – CEVS: 352250507-464-000374-1-9) processo PMI nº 032391/2025; Hospdrogas Comercial Ltda (Protocolo nº 069975/2026 – CEVS: 352250507-464-000353-1-9) processo PMI nº 069975/2026; Hospdrogas Comercial Ltda (Protocolo nº 070050/2026 – CEVS: 352250507-464-000373-1-1) processo PMI nº 070050/2026; Transplex Transportes de Carga e Logística Ltda (Protocolo nº 070059/2026 – CEVS: 352250507-493-000089-1-5) processo PMI nº 070059/2026.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Itapevi, RETIFICA a PUBLICAÇÃO de 03/07/2026, edição nº 1571, do Diário Oficial de Itapevi, referente à Convocação de Junta Médica, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONVOCAÇÃO DE JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia **30 de junho de 2026**, no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADAYANE ROSA ALVES MIRA	4719XXXXX	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:50
2	ADRIANO DO NASCIMENTO	2659XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	11:30
3	ANA CLAUDIA DO AMARAL CAMARGO	3474XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
4	ANSELMO DE ARRUDA	1675XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10:30
5	ANTONIO ROSIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	169XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
6	BRUNA DOS SANTOS SILVA	4614XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10
7	CARLA FERREIRA GOMES	4130XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
8	CELSON RENATO DA SILVA	1354XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:25
9	EDMILSON RIBEIRO	1442XXXXX	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	11:20
10	EDUARDO FREDERICO DA FONSECA	1140XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10:20
11	IVO CELSO CARBONI JUNIOR	2006XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12:05
12	LUIZ AUGUSTO SILVA	2915XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:40
13	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	99XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:05
14	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1828XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
15	MARINA HILLER STERNADT	54XXXXX	ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12:00
16	OSVALDO ANTUNES CAMPOS JUNIOR	2597XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:50
17	PATRICIA CRISTINA CARDOSO PADILHA	2264XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
18	PATRICIA MARA FRANCO DE CAMPOS	2326XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
19	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	4246XXXXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
20	REGINA CELIA CABRAL	3202XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:35
21	RENATO RODRIGUES VALENCIO	4040XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
22	RODRIGO FOGARI DE OLIVEIRA	4774XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:25
23	SUELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	2130XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:05
24	TANIA MARIA DOS SANTOS	1532XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:15

LEIA-SE:

CONVOCAÇÃO DE JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia **07 de julho de 2026**, no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANO DO NASCIMENTO	2659XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	11:30
2	ANA CLAUDIA DO AMARAL CAMARGO	3474XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
3	ANSELMO DE ARRUDA	1675XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10:30
4	ANTONIO ROSIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	169XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
5	BRUNA DOS SANTOS SILVA	4614XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:10
6	CARLA FERREIRA GOMES	4130XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
7	CELSON RENATO DA SILVA	1354XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:25
8	EDMILSON RIBEIRO	1442XXXXX	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	11:20
9	EDUARDO FREDERICO DA FONSECA	1140XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - ARQUITETURA E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10:20



10	IVO CELSO CARBONI JUNIOR	2006XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12:05
11	LUIZ AUGUSTO SILVA	2915XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:40
12	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	99XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:05
13	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1828XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
14	MARINA HILLER STERNADT	54XXXXX	ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12:00
15	OSVALDO ANTUNES CAMPOS JUNIOR	2597XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:50
16	PATRICIA CRISTINA CARDOSO PADILHA	2264XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
17	PATRICIA MARA FRANCO DE CAMPOS	2326XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
18	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	4246XXXXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:40
19	REGINA CELIA CABRAL	3202XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:35
20	RENATO RODRIGUES VALENCIO	4040XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
21	RODRIGO FOGARI DE OLIVEIRA	4774XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:25
22	SUELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	2130XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:05
23	TANIA MARIA DOS SANTOS	1532XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:15

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 0111/2026

0111/2026	CARLOS ROBERTO	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 03/07/2026, conforme processo nº 0088/2026.
-----------	----------------	---

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO** (s) abaixo relacionado (s), nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **08, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de julho de 2026.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
194	LETICIA MICHELE DA SILVA	427XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
923	PASCOAL DE SOUZA SANTOS	569XXXXXXX
925	MAGALI CORREIA DE SOUZA	322XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Scheckiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Agente Comunitário de Saúde - USF Vila Gióia e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **08, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de julho de 2026.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA GIÓIA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
4	NICOLAS XAVIER DA SILVA	509XXXXXXXX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
28	GABRIELA ANTUNES DE CARVALHO	465XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2024

P. M. Itapevi – **Processo Digital Nº 76509/2024** – Provimento do (s) cargo (s) de **Assistente Social**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) classificado (s) abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) convocado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, (nos dias 08, 13, 14, 15 e 16 de de julho de 2026)** no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de julho de 2026.**

ASSISTENTE SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
22	CRICIA SANTOS BRITO BATISTA	998XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração

Paula Pezzoni Schekiera

**Outros Atos****CONVOCAÇÃO****AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ANIVERSARIANTES DOS MESES DE JUNHO E JULHO.**

Pela presente ficam os servidores da Prefeitura de Itapevi ANIVERSARIANTES DOS MESES DE JUNHO E JULHO de 2026 convocados à realizar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas o RECADASTRAMENTO Anual/2026 obrigatório, através do link <https://novoportal.conam.com.br/rhitapevi/login.php> ou pelo espaço do servidor – cadastramento.

Paula Pezzoni Schekiera
Secretária de Administração

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandel, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

William Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gnanelli Toledo, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
PREFEITURA